



**FEDERASUL**

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES  
COMERCIAIS E DE SERVIÇOS  
DO RIO GRANDE DO SUL  
Filiada à CACB

# CERTIFICADO DE ORIGEM Nº

ACORDO MERCOSUL – COLÔMBIA, EQUADOR E VENEZUELA

PAÍS EXPORTADOR: BRASIL PAÍS IMPORTADOR:

N. de Ordem (1)	NALADI/SH	DENOMINAÇÃO DE MERCADORIAS	Peso ou Quantidade	Valor FOB em (US\$)

## DECLARAÇÃO DE ORIGEM

DECLARAMOS que as mercadorias indicadas neste formulário, correspondentes à Fatura Comercial Nº \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_\_, cumprem com o estabelecido nas normas de origem do Acordo ACE-59, de conformidade com o seguinte desdobramento.

N. de Ordem	NORMAS (3)

EXPORTADOR OU PRODUTOR

Razão social:

Endereço:

Data:

Carimbo e assinatura do exportador ou do produtor.

IMPORTADOR

Razão Social:

Endereço:

Meio de transporte:

Porto ou lugar de embarque:

Observações: DECLARAÇÃO JURAMENTADA Nº \_\_\_\_\_  
ENTREGUE EM \_\_\_\_\_

## CERTIFICAÇÃO DE ORIGEM

Certifico a veracidade desta declaração, na cidade de: Porto Alegre

Aos:

Nome da Entidade Certificadora:

Federação das Associações Comerciais do Rio Grande do Sul - FEDERASUL

(1) Esta coluna indica a ordem em que são individualizadas as mercadorias compreendidas neste certificado. Caso seja insuficiente, deve-se continuar a individualização das mesmas em exemplares suplementares a este certificado, numerados correlativamente.

(2) Nesta coluna identificar-se-á a norma de origem que cumpre cada mercadoria individualizada por seu número de ordem.

Observações:

- (A) Este formulário não poderá apresentar rasuras, rabiscos ou emendas;
- (B) Este formulário somente será válido se todos os campos estiverem devidamente preenchidos, com exceção do campo Observações”
- (C) Aceitar-se-à a intervenção de terceiros operadores, quando forem atendidas todas as disposições previstas no Art. 13 de Acordo. Neste caso, as entidades certificadora habilitadas farão constar no campo “observações”que se trata de uma operação por conta e ordem do operador.